



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.179
de 21 de setembro 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

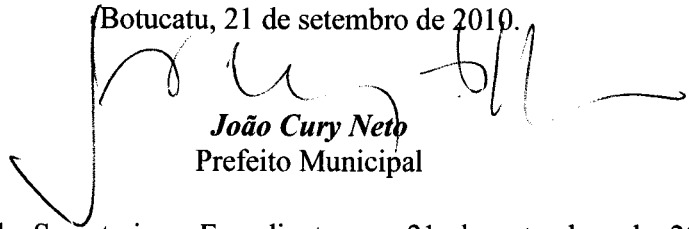
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.567.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e sete mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
24	02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Gabinete do Prefeito	70.000,00
593	02.21.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Governo	52.000,00
309	02.07.01.27.812.0006.2009.3.3.90.30	Esportes	70.000,00
312	02.07.01.27.812.0006.2009.3.3.90.39	Esportes	80.000,00
609	02.22.02.15.452.0003.2040.3.3.90.30	Transporte	170.000,00
612	02.22.02.15.452.0003.2040.3.3.90.39	Transporte	80.000,00
619	02.23.01.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Desenvolvimento	15.000,00
621	02.23.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Desenvolvimento	70.000,00
623	02.23.01.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Desenvolvimento	10.000,00
632	02.23.02.23.695.0008.1005.4.4.90.51	Turismo	100.000,00
542	02.16.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Comunicação	350.000,00
241	02.05.02.26.782.0003.2007.3.3.90.30	Administração	50.000,00
255	02.05.04.04.126.0003.2007.3.3.90.39	Administração	450.000,00

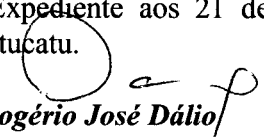
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de setembro de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de setembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto